



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**DECRETO Nº 2.607,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a atualização monetária dos impostos, taxas e UFML do município de Monteiro Lobato, exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato; e

CONSIDERANDO os termos do artigo 118 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 1.481, de 14 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária dos Impostos e Taxas do Município, em face do comportamento da inflação que corrói o valor dos tributos, exigindo sua atualização;

CONSIDERANDO que a atualização monetária é requisito fundamental tutelado pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei Responsabilidade Fiscal, incorrendo a não correção monetária em renúncia da receita pública;

CONSIDERANDO que os índices inflacionários apresentaram variações no acumulado dos últimos 12 meses, na ordem de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos por cento), apurados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; tendo como base a valor divulgado para o mês de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a redação do Artigo 97, Parágrafo 2º do Código Tributário Nacional:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam as bases de cálculo dos Impostos, Taxas Municipais e a Unidade Fiscal de Monteiro Lobato – UFML para o exercício financeiro de 2026, corrigidos em



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos por cento), apurados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; em observância ao disposto no Artigo 97, parágrafo 2º do Código Tributário Nacional.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Finanças e Tributação, por meio do departamento de Tributos do Município, autorizado a efetuar as necessárias anotações nos lançamentos, para fins de expedição dos competentes carnês de pagamento dos tributos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 24 de fevereiro de 2026.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume deste Município, data supra.



AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

ANEXO I – TABELA DE VARIAÇÃO MENSAL DO IPCA EM 2025

Tabela 7060 - IPCA - Variação mensal, acumulada no ano	
Geral, grupo, subgrupo, item e subitem - Índice geral	
Brasil	
Mês x Variável	Variação acumulada no ano (%)
janeiro 2025	4,56
fevereiro 2025	5,06
março 2025	5,48
abril 2025	5,53
maio 2025	5,32
junho 2025	5,35
julho 2025	5,23
agosto 2025	5,13
setembro 2025	5,17
outubro 2025	4,68
novembro 2025	4,46
dezembro 2025	4,26
Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo	